

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 122/2020

Sumário: Autoriza os organismos do Ministério da Administração Interna a realizar a despesa com aquisição de serviços de limpeza.

Nos termos da subalínea *ii)* da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual, compete à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI) assegurar os procedimentos de contratação pública exercendo as funções de unidade ministerial de compras.

Nos termos definidos no Despacho n.º 8846/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 5 de julho de 2011, compete à unidade ministerial de compras da SGMAI proceder à aquisição centralizada da prestação de serviços de limpeza para os organismos do Ministério da Administração Interna (MAI).

Atendendo que os contratos de prestação de serviços de limpeza atualmente em vigor nos organismos do MAI terminam a 30 de dezembro de 2020, torna-se necessário celebrar um novo contrato de prestação de serviços de limpeza, para o período de 18 meses, a iniciar em abril de 2021.

Através da presente resolução, autoriza-se a despesa e o recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*, relativos à aquisição do serviço de limpeza para as entidades do MAI. Uma vez que os encargos a assumir com os contratos que se pretendem celebrar terão a duração de 18 meses, e configuram, por isso, compromissos plurianuais, a presente resolução autoriza, ainda, a repartição dos encargos com a referida aquisição de serviços pelos anos económicos de 2021 a 2023.

Assim:

Nos termos da alínea *e)* do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, da alínea *c)* do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 36.º, do n.º 1 do artigo 109.º e dos artigos 130.º e 131.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea *g)* do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar as entidades adjudicantes constantes do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante a realizar a despesa com aquisição de serviços de limpeza, até aos montantes nele indicado, que não poderá exceder, para os 18 meses, o valor total de € 18 821 641,98, ao qual acresce o IVA nos termos legais, com recurso ao procedimento pré-contratual de concurso público, com publicação de anúncio no *Jornal Oficial da União Europeia*.

2 — Determinar que os encargos orçamentais resultantes da aquisição referida no número anterior não podem exceder, em cada ano económico, os montantes constantes do anexo à presente resolução, aos quais acresce o IVA nos termos legais em vigor.

3 — Estabelecer que as importâncias fixadas para o ano económico de 2022 podem ser acrescidas do saldo apurado no ano que lhes antecede.

4 — Determinar que os encargos financeiros decorrentes da presente resolução são suportados por verbas inscritas e a inscrever no orçamento de cada uma das entidades referidas no anexo à presente resolução.

5 — Delegar, com a faculdade de subdelegação, no membro do Governo responsável pela área da administração interna, a competência para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito da presente resolução.

6 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 22 de dezembro de 2020. — O Primeiro-Ministro, António Luís Santos da Costa.



ANEXO

(a que se referem os n.ºs 1 e 2)

Repartição de encargos por entidades adjudicantes

(em euros)			
Entidades	2021 (s/IVA)	2022 (s/IVA)	Total (s/IVA)
ANEPD	262 268,19	262 268,19	524 536,38
GND	4 412 171,27	4 412 171,27	8 824 342,54
IGAI	28 142,73	28 142,73	56 285,46
PSP	3 552 857,55	3 552 857,55	7 105 715,10
SEF	508 518,81	508 518,81	1 017 037,62
SGMAI	142 185,15	142 185,15	284 370,30
SSGNR	267 027,57	267 027,57	534 055,14
SSPSP	237 649,72	237 649,72	475 299,44
<i>Totais</i>	9 410 820,99	9 410 820,99	18 821 641,98

113847383